

Lei nr. 17

Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir um conjunto de energia eléctrica e abre crédito adicional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Quixeré decretor e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ autorizado a comprar um conjunto gerador de energia eléctrica, marca MWM, de 39 HP, e montá-lo nesta cidade.
- Art. 2º - Para fazer face às despêsas de aquisição e montagem, fica aberto o crédito adicional ao Orçamento Vigente, no valor de NC\$9.000,00 (Nove mil cruzeiros novos).
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quixeré, 17 de Março de 1967

*Jose Gonçalves Ferreira Lima*  
JOSE GONÇALVES FERREIRA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL